



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme  
Cep: 66077-530-Caixa Postal, 917-Belém – Pará  
Tel.: (91)3210-5166 – (91)3210-5165

---

**ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução do CONSEPE.**

**Resolução n.º 291, de 19 de novembro de 2015.**

APROVA O REGULAMENTO DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO  
CURSO EM ZOOTECNIA DO CAMPUS  
PARAUPEBAS - UFRA.

O Vice Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Paulo de Jesus Santos, no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a deliberação desse Conselho na 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE realizada em 19 de novembro de 2015 com base no Processo 23084.006730/2015-21 e, nos conformes da respectiva Ata, resolve expedir a presente:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de atividades complementares de graduação do Curso em Zootecnia do Campus Parauapebas – UFRA, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Belém, 19 de novembro de 2015.

**Prof. Paulo de Jesus Santos**  
Vice Reitor no exercício da Presidência do CONSEPE/UFRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
CAMPUS DE PARAUPEBAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO  
DO CURSO EM ZOOTECNIA DA UFRA CAMPUS DE PARAUPEBAS**

O Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia do Campus de Parauapebas da Universidade Federal Rural da Amazônia, considerando os dispostos no artigo 4º, no artigo 7º nas letras a, b e c, e no Artigo 40 do Estatuto da Universidade Federal Rural da Amazônia, bem como no artigo 76 do Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação, resolve aprovar o regulamento das atividades complementares de graduação do Curso de Graduação em Zootecnia do Campus de Parauapebas da Universidade Federal Rural da Amazônia.

**DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

**CAPÍTULO I- Caracterização de atividades complementares de graduação**

**Artigo 1º** - Entende-se por atividades complementares atividades que contribuam com a formação do discente e que seja assistida por profissional de nível superior visando aprimoramento dos conhecimentos adquiridos na graduação dividindo-se em 7 (sete) classes: participação em eventos da área; estágios extracurriculares; pesquisa; publicação de trabalhos científicos; monitoria; administração e disciplinas optativas.

**CAPÍTULO II- Aspectos Legais**

**Artigo 2º** - O Presente Regulamento está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Zootecnia, Resolução CNE/CES nº 4, de 2 de fevereiro de 2006 e com o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme Resolução nº 124 de 12 de dezembro de 2012.

**CAPÍTULO III- OBJETIVOS**

**Artigo 3º** - As atividades complementares de graduação tem como objetivo geral, proporcionar ao discente a aquisição de conhecimento, desenvolver habilidade e criar a oportunidade de se envolver em situações específicas de sua escolha, permitindo que o aluno possa buscar atividades as quais o mesmo possua maior afinidade.

## **CAPÍTULO IV- Dos Recursos**

**Artigo 4º** - Os recursos materiais necessários ao cumprimento de tais atividades serão de total responsabilidade do discente interessado.

## **CAPÍTULO V- Dos Tipos de atividades complementares de graduação**

**Artigo 5º** - Os acadêmicos deverão integralizar um mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas em Atividades Complementares de Graduação (ACG). A carga horária deverá ser cumprida em atividades diferentes, assim previstas:

1) Participação em eventos da área – máximo 45 h

-Jornada Acadêmica de Formação Complementar – 20h

-Eventos Locais – 15h cada 2 eventos

-Eventos Estaduais – 15 h cada

-Eventos Nacionais – 15 h cada

-Eventos Internacionais – 20 horas cada evento

2) Estágios extracurriculares com supervisão de técnico de nível superior – máximo 120h

3) PIBIC/Pesquisa - 30h por semestre com o máximo de 4 semestres

4) Publicação de trabalhos científicos – máximo 120h

-Resumos em congresso

-Jornadas locais - 10h

-Jornadas Estaduais - 15 h

-Jornadas Nacionais - 20h

-Jornadas Internacionais - 30 h

-Trabalhos completos em periódicos indexados internacionalmente - 30h

-Periódico de circulação local - 15 h

-Periódico de circulação nacional - 20h

-Publicação de cartilhas indexadas na biblioteca – 40h

5) Monitoria – máximo 120h

6) Administração - máximo de 80 horas.

- Colegiados Superiores – CONSEPE/ CONSUN – 20h/semestre
- Colegiados de Curso– 20h/semestre
- Colegiados de Instituto ou campus– 20h/semestre
- Comissão Organizadora de Eventos– 30h/semestre
- Comissão Permanente – 20h/semestre
- Representante de turma – 10h/semestre

7) Disciplinas optativas – máximo de 102 horas.

## **CAPÍTULO VI- Da avaliação das atividades**

**Artigo 6º** - O aluno deverá entregar a documentação comprovatória das atividades complementares até o 15º dia a partir do início das aulas do seu último semestre letivo. Sendo que todos os comprovantes deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório público ou por servidor público federal.

**Artigo 7º** – As comprovações serão avaliadas por membros docentes do colegiado do Curso de Zootecnia, os quais farão a apresentação do resultado da avaliação em reunião do colegiado de Zootecnia, em até 15 dias após o prazo final da entrega dos documentos.

**Artigo 8º** – A avaliação será: S – Suficiente: quando o aluno cumpre com a carga horária obrigatória (240 horas). I – Insuficiente: quando o aluno não cumpre com a carga horária obrigatória. A publicação do resultado da avaliação será feita imediatamente após a apreciação do colegiado.

## **CAPÍTULO VII – Das disposições gerais e transitórias**

**Artigo 9º** - Os princípios éticos que regerão os discentes em Atividades Complementares de Graduação serão aqueles constantes nas resoluções dos respectivos Conselhos Federais e Estaduais, aplicados aos Cursos de Graduação da UFRA.

**Artigo 10º** - Os casos omissos à presente Resolução serão analisados em primeira instância pelo Coordenador do curso e, em segunda instância, pelo Colegiado do Curso, respeitando a legislação vigente.